CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 12

de 05 de fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que as notificações de pessoas com sintomas da dengue estão aumentando, como também o índice de infestação do Aedes Aegypti, conforme o abaixo descrito:

O índice de infestação aceitável pelo Ministério da Saúde é até 1,0%. Janeiro o índice foi de 2,23 %

CONSIDERANDO, as notificações até o momento são de 639 pessoas com suspeita de dengue, nas 04 semanas epidemiológica/2010 abaixo relacionadas:

001 Sem. (Período: 03 09) = 130 Notificações;

002 Sem. (Período: 10 a 16) = 127 Notificações;

003 Sem. (Período: 17 a 23) = 136 Notificações;

004 Sem (Período: 24 a 30) = 246 Notificações.

CONSIDERANDO, que foram realizados no Laboratório Capitão Marnaydi coleta de material para identificação do sorotipo viral em circulação em nosso município, e os resultados obtidos foram: Sorotipo DEN - 1 e DEN - 2.

CONSIDERANDO, o resultado do índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAa, realizado no período de 11 a 15/02/2010, foram apontados os criadouros com maior freqüência:

- 50 % = B - depósitos móveis (vasos e pratos, frascos com plantas, bebedouro de animais etc.)

- 22,2 % = A2 - Depósitos ao nível do solo (tambores / caixa d'água).

- 13,9 % = D2 - (Lixo e outros resíduos sólidos)

- 8,3 % = C - Depósitos fixo (Calha, lage, ralos, sanitários em desuso, etc.)

- 5,6 % = E - Depósitos Naturais (buracos em árvores, bromélias etc.)

CONSIDERANDO, resultados apontados no LIRAa, estamos com 10 pessoas realizando mutirão nas vilas, desde o dia 19 de janeiro e vão ficar até o dia 31 de março, (com visita casa a casa fazendo orientação, entrega de folhetos informativos, inspeção nos quintais e retirada de objetos que são possíveis criadouros do Aedes agypti). Os bloqueios estão sendo realizados com inseticidas, através de bomba motorizada costa,

dentro dos quintais e dentro dos imóveis dos quarteirões de residência de cada paciente e dos 08 quarteirões mais próximos do caso.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Estado de Saúde - SES nos mandou 02 máquinas para os bloqueios.

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar essas atividades de mutirão e bloqueio, necessitamos urgente de recursos de humano.

DECRETA:

Art. 1°..

Fica declarado o Estado de Emergência caracterizado em razão da ultrapassagem do índice de Infestação do Aedes Aegypti aceitável pelo Ministério da Saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Art. 2°..

Criar comissão de incremento na campanha de combate a dengue, sendo as seguintes representatividades:

02 Membros da Gerência de Saúde;

01 Membro da Gerência de Educação;

01 Membro do Núcleo de Comunicação;

01 Membro da Gerência de Obras.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em